



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000380

DECRETO Nº 8611, DE 30 DE dezembro DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.981/96.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas entre a Av. José Vicente de Barros e Rua Padre Fischer, Bairro do Areão. áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 01 - De propriedade de DAYSE DIAS DE CARVALHO ARDITO, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 5.3.026.046.001.

Inicia-se no ponto A, marco zero 01 da presente descrição, marco este situado a 133,88m da confluência da Rua Bahia com a Avenida José Vicente de Barros; do ponto A segue até o ponto B com NE 06º44'49" e 9,00m, confrontando com a Avenida José Vicente de Barros; daí deflete à direita e segue até o ponto C com SE 83º20'00" e 9,00m, confrontando com a área de propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e outro; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 89º56' e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a área remanescente de Dayse Dias de Carvalho Ardito, perfazendo no perímetro acima uma área de 17,35 metros quadrados.

ÁREA 02 - De propriedade de FÁBIO ALBERTO ARDITO LERÁRIO e OUTRO, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 5.3.026.050.001

Inicia-se no ponto B, marco zero 02 da presente descrição, marco este situado a 142,88m da confluência da Rua Bahia com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000381

a Av. José Vicente de Barros; do ponto B segue até o ponto D com NE 06º44'49" e 23,01m, confrontando com a Avenida José Vicente de Barros; daí deflete à direita e segue até o ponto F, confrontando com a área remanescente de Fábio Alberto Ardito Lerário e outro a saber: do ponto D segue até o ponto E em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º04' e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto F com SE 83º20'00" e 52,10m; daí deflete à direita e segue até o ponto G, com SW 17º33'03" e 14,26m, confrontando com a área de propriedade de Alayde Castilho Ardito e outros; daí deflete à direita e segue até o ponto B inicial com NW 83º20'00" e 58,38m, confrontando com a área de propriedade de Dayse Dias de Carvalho Ardito, perfazendo no perímetro acima uma área de 853,47 metros quadrados.

AREA 03 - De propriedade de ALAYDE CASTILHO ARDITO e outros cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 5.3.026.051.001.

Inicia-se no ponto G, situado a 58,38m e rumo NW 83º20'00" do ponto B, ponto este marco zero 02 da presente descrição, situado a 142,88m da confluência da Rua Bahia com a Avenida José Vicente de Barros; do ponto G segue até o ponto F com NE 17º33'03" e 14,26m, confrontando com área de propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e outro; daí segue confrontando com a área remanescente de Alayde Castilho Ardito e outros a saber: do ponto F segue até o ponto H com SE 83º20'00" e 52,70m, do ponto H deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 74º33' e desenvolvimento de 11,71m; daí deflete à direita e segue até o ponto K com SW 22º06'34" e 21,38m, confrontando com a Rua Padre Fischer; daí deflete à direita e segue até o ponto G inicial com NW 83º20'00" e 58,37m, confrontando com a área de propriedade de Dayse Dias de Carvalho Ardito, perfazendo no perímetro acima uma área de 834,50 metros quadrados.

AREA 04 - De propriedade de DAYSE DIAS DE CARVALHO ARDITO, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 5.3.026.049.001.

Inicia-se no ponto K, situado a 116,75m e rumo NW 83º20'00" do ponto B, ponto este marco zero 02 da presente descrição.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000382

situado a 142,88m da confluência da Rua Bahia com a Avenida José Vicente de Barros; do ponto K segue até o ponto L com SW 22º06'34" e 11,82m, confrontando com a Rua Padre Fischer; daí deflete à direita e segue até o ponto M em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 105º27' e desenvolvimento de 16,56m, confrontando com a área remanescente de Dayse Dais de Carvalho Ardito; daí deflete à direita e segue até o ponto K inicial com SE 83º20'00" e 11,82m, confrontando com a área de propriedade de Alayde Castilho Ardito e outros, perfazendo no perímetro acima uma área de 31,89 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1128 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.331, de 14/06/96.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Engº OSCAR TETSUO URUSHIBATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de dezembro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA